

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SMF Nº 3156 DE 25 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução SMF nº 3.141, de 8 de abril de 2020, que regulamenta o Decreto Rio nº 47.339, de 7 de abril de 2020, por meio da Orientação Técnica nº 01/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os processos de liquidação das despesas de natureza específica de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do rol de despesas que dispensam a autorização prévia da Secretaria Municipal de Fazenda para sua liquidação;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto RIO nº 47.116, de 29 de janeiro de 2020, que estabelece data limite para o pagamento aos beneficiários do Programa Cartão Família Carioca;
CONSIDERANDO a relevância da iluminação pública para a sociedade nas diversas dimensões, trazendo ganhos sensíveis para a segurança pública, o ordenamento do tráfego urbano e o aproveitamento noturno de espaços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o ANEXO I - Orientação Técnica nº 01/2020, da Resolução SMF nº 3.141, de 8 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Os grupos de despesa abaixo relacionado não estarão condicionados à análise prévia da SMF:

- I. Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Grupo de Natureza de Despesa = 1);
- II. Despesas cuja Modalidade seja 91 - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III. Despesas realizadas para as ações de mitigação da pandemia causada pelo vírus - COVID-19, nos termos do Decreto RIO nº 47.339, de 07/04/2020 e Resolução CGM nº 1.625, de 24 de março de 2020, no que couber;
- IV. As despesas constantes no Anexo IV desta Resolução;
- V. Despesas decorrentes de transferências voluntárias constantes do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV);
- VI. *Pagamento aos beneficiários do Programa Cartão Família Carioca, instituído pelo Decreto nº 32.887, de 8 de outubro de 2010;*
- VII. *Despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica para atender ao parque de iluminação pública da Cidade do Rio de Janeiro”. (NR)*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Secretária Municipal de Fazenda